

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL FECOMERCIO Nº 005/ 2014 PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 016/ 2014 PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 004/ 2014

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO **DO MARANHÃO – FECOMERCIO/MA**, com sede na Rua do Outeiro, 456 – Centro CEP: 65025-670 – São Luis – Maranhão, o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC - Departamento Regional do Maranhão, com sede na Avenida Gomes de Castro, 132 - Centro - CEP: 65.020-320 - São Luís - Maranhão e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Departamento Regional do Maranhão, com sede na Rua do Passeio, 495, Centro - CEP: 65.015-370 - São Luís - Maranhão, por meio da Comissão Especial de Licitações, formalmente instituída, torna público a realização de licitação, pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preco, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Sesc, Resolução Sesc n.º 1.252, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12 e Resolução SENAC Nº 958/2012 de 18/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação será realizada às **14h (quatorze horas)** do dia **23 de Maio de 2014**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitações, no Sesc Administração, sito na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, em São Luís-MA.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NAS UNIDADES FIXAS E MOVEIS DO SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO NO MARANHÃO – SESC/MA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MA E FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE SERVICOS Е **TURISMO** DO **ESTADO** DO MARANHÃO FECOMERCIO/MA. QUE POSSIBILITE AQUISICÃO Α DE **ATRAVÉS** ALIMENTÍCIOS. DE REDE DE **ESTABELECIMENTOS** CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO E EMPREGO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT", na modalidade de cartões eletrônicos com chip, em quantidades e frequências variáveis de acordo com a conveniência dos Contratantes, em atendimento às exigências constantes das disposições legais afetas ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT (em especial a Lei nº 6.321, de 14.04.76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14.01.91, com alterações pelo Decreto nº 349, de 21.11.91), e nos seguintes quantitativos/valores diários/mensais e anuais "estimados" de vale alimentação para cada uma das Entidades Licitadoras em questão, com valor facial do benefício de R\$



14,00 (quatorze reais) por empregado/dia trabalhado (tomando-se por base o mês de maio/14), e considerando-se, em média, 22 (vinte e dois) dias de trabalho/mês e 11 (onze) meses/ano (descontado o mês de férias anual a ser gozada por cada empregado), e conforme quadro a seguir:

ENTIDADE	NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR FACIAL DO BENEFÍCIO/DIA TRABALHADO	VALOR TOTAL DIA/MÊS (CONSIDERADO 22 DIAS)	VALOR TOTAL/ANO (CONSIDERADO 11 MESES)
FECOMÉRCIO/MA	17	R\$ 14,00	R\$ 238,00/ R\$ 5.236,00	R\$ 57.596,00
SESC/MA	458	R\$ 14,00	R\$ 6.412,00/ R\$ 141.064,00	R\$ 1.551.704,00
SENAC/MA	260	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00/ R\$ 80.080,00	R\$ 880.880,00
TOTAL	735	R\$ 14,00	R\$ 10.290,00/ R\$ 226.380,00	R\$ 2.490.180,00

- **1.1.1** DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vales Alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip, <u>on line</u>, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, para os empregados dos Contratantes, de acordo com as especificações a seguir mencionadas:
- **1.1.1.1** Vale Alimentação: em meio eletrônico (cartão com chip), para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade.
- **1.1.2** De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, os vales alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.
- **1.1.3** O fornecimento dos vales alimentação deverá ocorrer sob a forma de cartões eletrônicos com chip personalizados com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados.
- **1.1.4** Os cartões devem ser de abrangência e utilidade em todo o território nacional, e devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.
- **1.1.5** A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(s) de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Estado do Maranhão e, no mínimo, em todas as cidades que as Entidades Licitadoras/Contratantes possuem sedes, com distância máxima de até 01 (um) km destas (conforme o constante do ANEXO I do presente Edital).



1.1.6 Considera-se como rede ampla "mínima" necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados constantes do quadro a seguir, visando o atendimento do objeto deste:

CIDADE	QTD MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS	
AÇAILÂNDIA-MA	04	
BACABAL-MA	04	
BALSAS-MA	04	
BARREIRINHAS-MA	03	
CAXIAS-MA	08	
CODÓ-MA	03	
ITAPECURU-MIRIM-MA	04	
IMPERATRIZ-MA	40	
PINHEIRO-MA	04	
SANTA INÊS-MA	03	
SÃO LUIS-MA	100	
TIMON-MA	08	

- 1.1.7 A empresa licitante declarada vencedora do certame que por ocasião da assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(s) de contrato apresentar número inferior de estabelecimentos credenciados em relação ao previsto no quadro constante do subitem anterior terá, então, o prazo estabelecido no subitem 1.1.5 deste, para apresentar comprovação de número igual ou superior de estabelecimentos credenciados exigidos.
- **1.1.8** A empresa licitante/Contratada deverá manter ou aumentar durante a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), e conforme solicitação da(s) Entidade(s) Licitadora(s)/Contratante(s), o número de estabelecimentos credenciados, principalmente nas cidades do interior.
- **1.1.9** A empresa licitante/Contratada que não atender as exigências constantes dos subitens 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 do presente Edital na forma, prazo e/ou condições ali estabelecidas/previstas, terá seu(s) contrato(s) rescindido(s) unilateralmente, pela(s) Entidade(s) Licitadora(s)/Contratante(s), se assim entender necessário ou conveniente, permitindo às mesmas a convocação da empresa licitante segunda colocado, e assim sucessivamente, para firmar contrato nas mesmas condições da Proposta da primeira colocada, caso aceitar.

2- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO, considerando-se para tal, o menor percentual positivo sendo ofertado a título de "Taxa de Administração", com duas casas decimais após a vírgula, e a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura



mensal, e vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida taxa zero e até 0,66% como taxa máxima.

2.2 Em caso de empate, será realizado sorteio para a definição da licitante arrematante.

3- DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- **3.1** Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, para tanto, apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o Item 6, e a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO IV), de acordo com o Item 7 deste, a serem entregues à Comissão Especial de Licitação, até a data, hora e local fixados para tal no presente Instrumento Convocatório. Os referidos documentos deverão ser entregues em envelopes individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e Envelope nº 02 PROPOSTA COMERCIAL), de acordo com o ANEXO IV, para o fim a que se destinam ou se propõem.
- **3.1.1** Os Envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da Licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail, conforme modelos a seguir:
- **3.1.1.1** Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/MA.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL FECOMERCIO Nº 005 / 2014 PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 016 / 2014 PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 004 / 2014

OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO

SERVICO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/MA.



COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL FECOMERCIO Nº 005 / 2014 PREGÃO PRESENCIAL SESC Nº 016 / 2014 PREGÃO PRESENCIAL SENAC Nº 004 / 2014

OBJETO:XXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

3.2 A inversão dos documentos no interior dos Envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA COMERCIAL no Envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, mesmo que seja apenas 01 (um) documento, bem como a ausência ou a troca de identificação desses Envelopes, poderá, a critério da CPL, acarretar a eliminação da empresa.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação nem contratar com a FECOMÉRCIO/MA, o SESC/MA, e/ou o SENAC/MA:
- **4.2.1** Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- **4.2.2** Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.2.3** Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- **4.2.4** Empresas das quais participem, seja a que título for, empregado ou dirigente da FECOMÉRCIO/MA, SESC/MA e/ou SENAC/MA.
- **4.2.5** Empresas cujo direito de licitar ou contratar com a FECOMÉRCIO/MA, SESC/MA, e/ou SENAC/MA, esteja suspenso temporariamente.
- **4.3** As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer eventual desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato (uma vez declarada vencedora do certame).

5- DOS ANEXOS DO EDITAL

5.1 Constituem-se ANEXOS do presente Edital, os seguintes documentos:



- ANEXO I Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III Minuta do Instrumento de Contrato;
- ANEXO IV Carta de Apresentação de Proposta.
- **5.2.** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site **www.sescma.com.br Licitação**.
- **5.3** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.sescma.com.br Licitação.
- **5.3.1** As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site www.sescma.com.br Licitação, preencher o cadastro e por meio de login e senha cadastrados, poderão acessar a área onde se encontram todos os editais disponibilizados pela CPL, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 1).

6.1 O Envelope nº 1 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, em vias originais ou através fotocópias legíveis, que integrarão o processo, sob pena de inabilitação da respectiva Proponente. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório a CPL, se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- **6.1.1**.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- **6.1.1.2** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 6.1.1.1.

6.1.2 Regularidade Fiscal:

- **6.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- **6.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Poderá ser aceito como prova, a critério do pregoeiro, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual ou municipal apresentado para habilitação.



- **6.1.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal:
- **6.1.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- **6.1.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- **6.1.2.3.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado;
- **6.1.2.3.4** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; e
- **6.1.2.3.5** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município.
- **6.1.2.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito junto ao INSS CND);
- **6.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).

6.1.3 Qualificação Técnica:

- **6.1.3.1** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, impresso em papel timbrado da pessoa do emitente, contendo a identificação do signatário, e dados para eventual contato, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, para a qual a licitante tenha prestado serviços similares aos do objeto deste, visando comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;
- **6.1.3.1.1** O teor do documento em questão deve possibilitar ao Pregoeiro a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando comprovar se o mesmo atende o fim a que se destina ou se propõe.
- **6.1.3.2** Apresentar comprovação da Rede Credenciada, onde houver, nos municípios onde estão localizadas as Unidades Operacionais das Entidades Licitantes:
- **6.1.3.3** Comprovante de registro no Programa de Alimentação do Trabalhador PAT, na forma estabelecida na legislação vigente, em especial na Portaria nº 03, de 01.03.2002, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE.

6.1.4 Qualificação econômico-financeira:

6.1.4.1 Certidão negativa de falência (conforme a Lei n.º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.



OBSERVAÇÃO:

- a) Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital), serão aceitos apenas, se emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sua apresentação à Comissão Especial de Licitação por conta do objeto deste, caso outro prazo não tenha sido definido para tal, no presente Edital.
- b) Todas as certidões comprobatórias de regularidade junto ao INSS, FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal, Estadual ou Municipal obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação, pelo Pregoeiro, se este entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.
- c) A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos ou a sua apresentação em desconformidade com os termos do Edital implicará na inabilitação sumária da respectiva licitante, do presente certame.
- d) Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante o Pregoeiro, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal), ou do credenciamento (em conformidade com o constante do ANEXO II deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2).

- **7.1** A Carta de Apresentação da Proposta Comercial (ANEXO IV), deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada por Representante Legal da mesma, com poderes para tal, e contendo as seguintes informações:
- **7.1.1.** Razão Social ou denominação da Licitante, e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- **7.1.2.** Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1, do Instrumento Convocatório;
- **7.1.3.** Preço: "Taxa de Administração", a título de remuneração pelos serviços objeto deste, em percentual (%), com duas casas decimais após a vírgula (a qual será



aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês). No percentual cotado deverão estar inclusas todas as possíveis despesas e/ou encargos porventura incidentes, seja a que título for (fiscais, tributárias, seguros, etc.,), necessárias ao cumprimento do objeto da licitação pela empresa licitante (uma vez declarada vencedora do certame), de acordo com o constante do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I deste Edital), permitida "Taxa de Administração" de valor zero.

7.1.4. Prazos de execução:

- **7.1.4.1** A entrega dos cartões pela licitante Contratada à(s) Entidade(s) Contratante(s) deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação pela(s) Entidade(s) Contratante(s). A segunda via do cartão eletrônico e/ou cartões adicionais, quando necessário, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem qualquer ônus para a(s) Entidade(s) Contratante(s) e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a(s) Entidade(s) Contratante(s) e/ou seus empregados;
- **7.1.4.2** A Licitante Contratada deverá efetuar o crédito dos valores dos respectivos vales alimentação solicitados mensalmente, pela(s) Entidade(s) Contratante(s), obrigatoriamente, no 1º primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação, de acordo com o constante da(s) relação(ões) de valores a ser(em) entregue(s) pela(s) mesma(s), com tal fim;
- **7.1.5** Validade da Proposta: que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do certame;
- **7.1.6** Forma de Pagamento: que deverá estar em consonância com o estabelecido no Item 12, do presente Edital;
- **7.1.7** Identificação do Representante Legal da empresa que assinará o respectivo instrumento de Contrato (uma vez declarada vencedora do certame).
- **7.2** A apresentação da Proposta pela empresa licitante será considerada como evidência de que a mesma examinou todos os detalhes e especificações do presente Edital, obtendo informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

8- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

- **8.1** Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.
- **8.1.1** Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".



- **8.1.2** Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL", e rubrica dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- **8.1.3** Classificação das Propostas.
- **8.1.3.1** Abertos os envelopes, o Pregoeiro analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- **8.1.3.2** Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor taxa de administração.
- **8.1.3.3** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor taxa e as duas melhores propostas subsequentes, considerando a taxa de administração.
- **8.1.3.4** A classificação de apenas duas propostas escritas, considerando a taxa de administração, não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- **8.1.3.5** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens "8.1.3.2" e "8.1.3.3" não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.
- 8.1.4 Fase de lances verbais.
- **8.1.4.1** Realizada a classificação das propostas escritas, pelo Pregoeiro, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- **8.1.4.2** O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior taxa de administração classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de taxa.
- **8.1.4.3** Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior taxa, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a menor taxa de administração. Havendo empate será realizado sorteio para a definição da licitante arrematante.
- **8.1.4.4** Somente serão considerados os lances inferiores ao último a menor taxa obtida.
- **8.1.4.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- **8.1.4.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.



- **8.1.4.7** O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de taxa.
- 8.1.5 Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".
- **8.1.5.1** O Pregoeiro promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou a menor taxa de administração.
- **8.1.5.2** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Especial de Licitação autorizará o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de taxa, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- **8.1.5.3** Rubrica das propostas e documentos de habilitação.
- **8.1.5.4** Declarado o **licitante vencedor** e se todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a Comissão Especial de Licitação disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.
- **8.1.5.3** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.
- **8.1.6** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar do resultado que declarou o licitante vencedor.
- **8.1.6.1** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.
- **8.1.7** Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.
- **8.1.8** Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem 5.2.
- **8.1.9** Convocação do licitante vencedor para *assinatura do contrato*, no prazo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da data da convocação.
- **8.1.10** O Pregoeiro, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após, as propostas dos licitantes habilitados.



9- DOS RECURSOS

- **9.1.** Da decisão do Pregoeiro de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração ao próprio Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **9.2** A Comissão Especial de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **9.3** Da decisão da Comissão Especial de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **9.4** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dirigido ao Diretor(a) do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão Especial de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

10- DO CONTRATO

- **10.1.** A empresa licitante declarada vencedora do certame será regularmente convocada para assinar os respectivos instrumentos de contrato, de forma individualizada, com cada uma das Entidades Licitadoras, nos termos da minuta do ANEXO III deste Edital, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sendo que a recusa injustificada em assinar os mesmos, no prazo fixado para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida por conta deste, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas no presente Instrumento Convocatório ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.
- **10.2** Decorrido o prazo de validade das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido através das mesmas:
- **10.3.** Os respectivos instrumentos de contrato deverão ser assinados pelo representante legal indicado pela empresa licitante em sua Carta de Apresentação da Proposta;
- **10.4.** Na ocasião da assinatura dos referidos instrumentos de contrato, as Entidades Licitadoras/Contratantes disponibilizarão todas as informações julgadas necessárias para emissão dos cartões que serão entregues aos seus empregados por conta do objeto deste.

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 Sem prejuízo das demais obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições constantes do presente Instrumento, constituemse também, em obrigações das partes, aquelas elencadas na Cláusula Segunda, da



minuta do(s) respectivo(s) instrumento(s) de Contrato a ser(em) firmado(s) entre as Entidades Licitadoras e a empresa licitante declarada vencedora do certame, além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

12- DO VALOR, FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1** A licitante/Contratada será remunerada, mensalmente, pela "Taxa de Administração" ofertada pela mesma em sua Proposta, cujo montante será apurado através da aplicação do respectivo percentual (%) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês.
- 12.2 O pagamento da "taxa de administração" e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pelas respectivas Entidades Licitadoras/Contratantes, de forma individualizada, até o 10° (décimo) dia do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês), mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovados pelas Entidades Licitantes, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).
- 12.2.1 Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de contrato, com o pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada pela mesma com tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuados pela mesma, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.
- **12.3** O valor de crédito de cada Cartão Eletrônico, com uso de senha, no início do Contrato, será de R\$ 14,00 (treze reais) por dia de trabalho.
- **12.4** O valor mencionado no subitem anterior deste variará, a critério das Entidades Licitadoras/Contratantes, conforme estipulado no(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho firmado(s) anualmente, com seus empregados.
- **12.5** Na "taxa de administração" de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do(s) Contrato(s) decorrente(s) deste, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a licitante Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do(s) mesmo(s).
- **12.6** Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no subitem 12.2 deste.



- **12.7** A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.
- **12.8** Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto deste.

13- DAS PENALIDADES

- **13.1** A recusa em assinar o *contrato*, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará às Entidades Licitantes o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com as mesmas, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **13.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:
- 13.2.1 Advertência por escrito.
- **13.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA.
- 13.2.3 Rescisão do contrato:
- **13.2.4** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de execução dos serviços, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados.
- **13.2.5** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.
- **13.3** Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.
- **13.4** A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1.** A falta de qualquer documento aqui mencionado/exigido ou sua apresentação em desacordo com o disposto no presente Instrumento Convocatório e seus anexos implicará na desclassificação sumária da empresa licitante do presente certame.
- **14.2.** Às Entidades Licitadoras fica reservado o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do(s) respectivo(s) instrumento(S) de contrato, revogar, anular ou suspender a presente licitação, total ou parcialmente, temporária ou definitivamente, inclusive de proceder ao seu cancelamento, em despacho circunstanciado da



autoridade competente, no exclusivo interesse do Sesc/MA, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer que seja, seja a que título for.

- **14.2.1** No caso de suspensão temporária da contratação, mesmo após a adjudicação, ficará a licitante liberada do compromisso de contratar com a(s) Entidade(s) Licitadora(s), sem qualquer penalidade, depois de transcorrido o prazo de validade de sua Proposta Comercial. No entanto, caso aceite o contrato, deverá, neste caso, fazê-lo nas mesmas condições ofertadas em sua Proposta.
- **14.3.** Até a data da assinatura do(s) competente(s) instrumento(s) de contrato, a autoridade competente da(s) Entidade(s) Licitadora(s) poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica e, consequentemente, afetar o cumprimento, em sua íntegra, das obrigações objeto deste, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer possíveis direitos, seja a que título for.
- **14.4.** A empresa licitante contratada em decorrência do processo licitatório em questão obrigar-se-á, com integral obediência aos termos e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a responder pelo fiel cumprimento da sua Proposta Comercial, em todos os seus termos.
- **14.5.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos), são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.
- **14.6.** É facultada à Comissão Especial de Licitação e/ou a autoridade competente para tal pedir(em) esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar(em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar possíveis dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial(is).
- **14.7.** As empresas licitantes eventualmente convocadas para prestar quaisquer possíveis esclarecimentos e/ou informações adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Especial de Licitação, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- **14.8.** Eventuais situações porventura surgidas e não previstas no presente Edital serão decididas pela Comissão Especial de Licitação.
- **14.9.** A participação da licitante na presente licitação implica em aceitação, pela mesma, na íntegra, dos termos do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.



- **14.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito à CEL, pelo e-mail cplsescma@gmail.com até **02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação**. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- **14.11.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, com expressa renúncia pelas partes contratantes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do procedimento licitatório em questão que, eventualmente, não possam ser resolvidas de forma amigável entre as partes envolvidas, na esfera extrajudicial.

São Luís-MA, 13 de Maio de 2014.

Fábio Silva de Queiroz Pregoeiro e Presidente da CEL

VISTO: VISTO:

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Diretora da DAF

Maria dos Remédios S. Pereira Diretora Regional